**TR – TERMO DE REFERÊNCIA  
Versão 11.3 – Híbrido (Jurídico + Operacional)**

**1. Identificação e Objeto**

Descrição Técnica: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de manutenção elétrica predial e de equipamentos públicos, contemplando a manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas de baixa tensão, substituição de componentes danificados, instalação de novos equipamentos e sistemas de controle, sempre respeitando as normativas técnicas vigentes e especificações do fabricante. O serviço será prestado com uma abordagem por hora/homem, onde cada técnico deverá registrar as atividades executadas e o tempo despendido, com vista à transparência e controle das horas trabalhadas.

Justificativa da Demanda: A necessidade desta contratação é iminente para garantir a segurança das instalações elétricas dos prédios públicos e dos equipamentos operacionais que são essenciais para os serviços públicos. A manutenção preventiva reduz o risco de falhas elétricas que podem ocasionar interrupções involuntárias de serviços essenciais à população, além de garantir a conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos pela legislação vigente.

**2. Base Legal e Normas**

Base Legal: A contratação será regulada pela Lei nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais para licitação e contratação pública. O uso da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Artigo 72 da referida lei, possibilita a administração pública contratar serviços com prontidão e flexibilidade conforme a demanda e oscilação das necessidades.

Normas Aplicáveis: Serão observadas as normas técnicas pertinentes como a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), regulamentações do Conselho Nacional de Energia Elétrica (CONELE) e normas ambientais aplicáveis à disposição e reciclagem de materiais eletrônicos e elétricos.

**3. Especificações Técnicas**

Execução: As etapas de execução envolvem: 1) Avaliação e diagnóstico inicial das condições operacionais das instalações elétricas; 2) Planejamento das ações de manutenção preventiva e elaboração de cronograma; 3) Execução das manutenções corretivas identificadas; 4) Testes de funcionamento e conformidade após as intervenções; 5) Elaboração de relatório final com todos os serviços realizados.

Tolerância Técnica: Os serviços contratados deverão ter uma tolerância técnica de até 5% para mais ou para menos nas estimativas iniciais de tempo despendido por tarefa, em função das particularidades encontradas em cada intervenção, garantindo assim flexibilidade operacional sem comprometer a qualidade ou segurança dos trabalhos.

Materiais Sustentáveis e Logística Reversa: Deverá ser dada preferência ao uso de materiais sustentáveis e ecologicamente corretos, como fios e cabos elétricos certificados com selo verde, que garantem menor emissão de compostos nocivos ao meio ambiente durante sua fabricação e uso.

Prazos e Cronograma de Execução: O cronograma de execução será construído com base na priorização das necessidades das unidades elétricas a serem atendidas, considerando tanto a urgência quanto a importância estratégica para a continuidade dos serviços públicos, sendo atualizado mensalmente.

**4. Qualificação Técnica**

Execução Similar: Experiências anteriores incluiriam contratos de manutenção elétrica em outras instalações governamentais, com registros de execução satisfatória e cumprimento rigoroso dos prazos e especificações técnicas, evidenciando a capacidade técnica do contratado em gerir e executar serviços similares.

Certificações Exigidas: A empresa contratada deve possuir certificações específicas pertinentes à área de elétrica, tais como ISO 9001:2015 (Gestão da Qualidade) e NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

PGR e PCMSO: O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) estabelecem as diretrizes de segurança e saúde para todos os trabalhadores envolvidos, atendendo à legislação trabalhista e às normas regulamentadoras.

**5. Critério de Julgamento**

Critério: O critério de julgamento para a contratação será o de técnica e preço, avaliando a qualificação técnica das empresas e as propostas financeiras, de modo a selecionar a oferta que apresente o melhor custo-benefício para a administração pública.

Garantia de Qualidade: A garantia de qualidade envolverá inspeções regulares, relatórios de conformidade e testes de funcionamento das instalações elétricas realizadas nos termos do contrato para assegurar que todos os serviços atendem ou excedem as especificações técnicas.

**6. Fiscalização e KPIs**

Painel de Fiscalização: Será implementado um painel de fiscalização que contará com engenheiros e técnicos qualificados para monitorar continuamente a execução dos serviços, garantindo a aderência aos padrões técnicos e as normas de segurança.

KPIs Operacionais: Os indicadores de desempenho incluirão tempo de resposta a chamados, taxa de falhas pós-manutenção, satisfação do cliente e compliance com o cronograma de serviços.

Designação Formal: O fiscal do contrato será um servidor público designado formalmente por ato administrativo próprio, tendo competência e formação específica na área de engenharia elétrica ou afins.

Medição e Validação dos KPIs: A validação dos KPIs será realizada através de revisões periódicas com os gestores de contrato e o contratado para garantir que os indicadores reflitam os objetivos do serviço de manutenção e que as medições são precisas e confiáveis.

**7. Penalidades e Rescisão**

Penalidades Aplicáveis: As penalidades em caso de inexecução ou execução inadequada dos serviços serão aplicadas conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Alertas IA LUX: Será implementado um sistema de alertas por inteligência artificial para monitorar padrões anormais de consumo e desempenho das instalações elétricas, contribuindo para a manutenção preventiva e a tomada de decisão rápida e eficiente.

**8. Anexos Obrigatórios**

Anexos: Os anexos obrigatórios incluirão: Proposta técnica detalhada, comprovantes de qualificações técnicas e certificações, cronograma de execução dos serviços, PGR e PCMSO, e documentos de constituição jurídica da empresa.

Anexos Mínimos Obrigatórios:

- Memorial Descritivo

- Projeto Executivo (quando aplicável)

- Planilha de Composição de Custos

- Cronograma Físico-Financeiro

- Matriz de Riscos Contratuais

**9. Transparência e Assinatura**

Resumo Público: O resumo para transparência contendo detalhes do contrato, sua justificativa, o nome da empresa contratada, valores envolvidos e cronograma de execução será publicado no Portal da Transparência para acesso e monitoramento público.

FAQ Jurídico: Será elaborado um FAQ Jurídico para esclarecer as principais dúvidas sobre o processo de contratação e os direitos e obrigações das partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e normativas correlatas.

Assinatura Digital: A assinatura do contrato será realizada digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, garantindo a conformidade legal e a segurança da documentação.

Prazo de Publicação: O contrato será publicado no Portal da Transparência em até 5 dias úteis após a assinatura, conforme estabelecido pela legislação vigente para assegurar a transparência e o controle social. dias úteis

Canal de Atendimento ao Cidadão: O canal de atendimento ao cidadão será disponibilizado através de e-mail [email protected], telefone (xx) xxxx-xxxx, e um formulário eletrônico no site oficial da instituição para consultas e denúncias.

**10. Assinaturas e Aprovação**

Declaro, para os fins do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que o presente Termo de Referência foi elaborado com observância dos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade.

ARAMINA, 09 de maio de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eng. João Carlos de Souza

Responsável Técnico pela Elaboração

Coordenador de Contratações Públicas

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dra. Maria Fernanda Lima

Autoridade Competente

Diretora-Geral de Administração